



LEI Nº 876 DE 16 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de até **R\$ 2.334,51 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, para atender despesas com a restituição de recursos de rendimentos de aplicações financeiras do convênio CEF - Prodesa Implementos da Patrulha Rural e do saldo de convênio e rendimentos de aplicações financeiras do convênio FIA - Educando para a Cidadania, conforme seguem os programas:

06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.00401-014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

915 - 3.3.20.93.00 – 3.3.744 – Indenizações e Restituições.....R\$ 450,19

915 - 3.3.20.93.00 – 3.1.744 – Indenizações e Restituições.....R\$ 246,15

11.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.00802-095 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3005 - 3.3.30.93.00 – 3.3.772 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.538,17

3005 - 3.3.30.93.00 – 3.1.772 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Total.....R\$ 2.334,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2008 e a efetiva arrecadação no exercício corrente, conforme prevê o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que seguem:

- a) Superávit financeiro-Fonte 3.3.774–Prodesa-Impl.da Patrulha Rural-CEF...R\$ 450,19;
- b) Efetiva arrecadação – Fonte 3.1.774- Prodesa-Impl.da Patrulha Rural-CEF...R\$ 246,15;
- c) Superávit financeiro-Fonte 3.3.772–Fia Educando para Cidadania.....R\$ 1.538,17;



d) Efetiva arrecadação - Fonte 3.1.772–Fia Educando para Cidadania.....R\$ 100,00;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE JUNHO DE 2009.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal